



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**BOLETIM DE SERVIÇO N.º 14/2016**

---

Boa Vista/RR  
2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Reitor**  
**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

**Pró-Reitora de Ensino**  
**IVONE MARY MEDEIROS DE SOUZA**

**Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica**  
**JACI LIMA DA SILVA**

**Pró-Reitor de Extensão**  
**EDVALDO PEREIRA DA SILVA**

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional**  
**CARLOS ROBERTO CABRAL DE LIMA**

**Pró-Reitora de Administração**  
**MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA SILVA**

**Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Centro**  
**MILTON JOSÉ PIOVESAN**

**Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso**  
**ELIEZER NUNES SILVA**

**Diretor-Geral do *Campus* Amajari**  
**GEORGE STERFSON BARROS**

**Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste**  
**MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS**

**Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim**  
**ARNÓBIO GUSTAVO QUEIROZ DE MAGALHÃES**

**Publicação do Boletim de Serviço**  
**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ÍNDICE

**1. ATOS DA REITORIA**

1.1 Portarias (de 209 a 230).....	4
1.2 Edital (001/2016).....	18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA N.º 209/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar a servidora **ARIANE PEREIRA ALENCAR**, SIAPE n.º 1876086, como Fiscal do Contrato n.º 02/216, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, que tem como objeto a prestação de serviço terceirizado de serviços postais, com início em 12/2/2016, conforme processo n.º 23231.000656.2015-07.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**

Reitora em Exercício  
Portaria n.º 146/GR/2016

**PORTARIA N.º 210/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012, e em conformidade com o que consta no OFÍCIO N.º 0115/2016/DG/CAMPUS BOA VISTA CENTRO,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores, abaixo relacionados, como substitutos eventuais do Ordenador de Despesa e Responsável pelo Setor Financeiro do IFRR/*Campus* Boa Vista Centro, conforme especificado a seguir:

**Substitutos Eventuais do Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista – Ordenador de Despesa**

- ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LOPES
- LEILA DE SENA CAVALCANTE
- REGINALDO DE LIMA PEREIRA

**Substitutos Eventuais do Diretor de Administração e Planejamento do *Campus* Boa Vista – Responsável Financeiro**

---

Rua Fernão Dias Paes Leme n.º11, Calungá, Boa Vista-RR – CEP 69303-220 – [www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

- DAVID RICARDO DE SOUZA SILVA
- DELZUITA BARBOSA AQUINO
- ELINE SANTOS CORREIA
- HALLYSON THIAGO ARAÚJO SOUZA
- JANAIRA RIBEIRO SANTANA

Art. 2.º Revogar as Portarias n.º 320/GR, de 17/3/2014, publicada no D.O.U. n.º 52, seção 2, de 18/3/2014 e n.º 708/GR, de 14/5/2014, publicada no D.O.U. n.º 91, seção 2, de 15/5/2014.

Art. 3.º Na impossibilidade desses servidores substituírem os respectivos titulares, a portaria que designar um novo substituto deverá ser publicada no Diário Oficial da União.

Art. 4.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 5.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**

Reitora em Exercício  
Portaria n.º 146/GR/2016

## **PORTARIA N.º 211/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

Considerando o Processo n.º 23230.000193.2015-85,

Considerando o Decreto n.º 1590, de 10/08/95 da Presidência da República e

Considerando o Parecer n.º 80/2015, expedido pela Comissão do Conselho Superior para Análise do Processo n.º 23231.000528/2014-74, sobre o estudo da viabilidade da implantação das 30 horas semanais no IFRR,

### **RESOLVE:**

Art. 1.º Autorizar o *Campus Novo Paraíso* a implantar a jornada de trabalho ininterrupta, das 07h às 19h, na Coordenação Pedagógica.

§ 1.º Em razão do *caput* deste artigo, ficam os servidores lotados nesses setores autorizados a cumprirem jornada de trabalho de seis horas diárias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

§ 2.º A flexibilização da jornada de trabalho para seis horas fica condicionada à comprovação da existência de servidores lotados, no setor acima citado, em quantidade suficiente para garantir o funcionamento deste.

§ 3.º A flexibilização da jornada de trabalho para seis horas não se aplica aos servidores investidos em Cargo de Direção – CD ou Função Gratificada – FG.

Art. 2.º Determinar à Direção-Geral do *Campus* Novo Paraíso que tome as providências quanto a afixação, nas dependências do setor e em local visível e de grande circulação de usuários dos seus serviços, de um quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores que trabalharão nesse regime, constando dias e horários de seus expedientes.

Art. 3.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 4.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**

Reitora em Exercício  
Portaria n.º 146/GR/2016

**PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 212/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Dispensar a servidora **FABRÍCIA MATTE CAYE**, ocupante do cargo de Economista, CPF n.º 747.870.472-72, Matrícula SIAPE 2107526, da função de Coordenadora de Administração, FG-02, subordinada à Diretoria de Administração, a contar de 15/2/2016.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**

Reitora em Exercício  
Portaria n.º 146/GR/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**PORTARIA Nº 213/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar a servidora **JADINÉA LEANDRO LEITE**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, CPF n.º 027.884.254-22, Matrícula SIAPE 1792776, para exercer a função de Coordenadora de Administração, FG-02, subordinada à Diretoria de Administração, a contar de 15/2/2016.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**

Reitora em Exercício  
Portaria n.º 146/GR/2016

**PORTARIA N.º 214/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Constituir o Comitê Julgador do Programa Institucional de Incentivo à Pesquisa Aplicada (PIPAD) referente ao ano de 2016, composto pelos servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

- **Fabiana Leticia Sbaraini (Presidente);**
- **Jocelaine Oliveira dos Santos;**
- **Leovergildo Rodrigues Farias;**
- **Marcelo Figueira Pontes e**
- **Roseli Bernardo Silva dos Santos.**

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**

Reitora em Exercício  
Portaria n.º 146/GR/2016

**PORTARIA Nº 215/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Autorizar o afastamento da servidora **THALLITA ATHENA DE SOUZA NOGUEIRA**, no período de 18 a 20/2/2016, para participar do Treinamento do Censo da Educação Superior (CENSUP) 2015, em Brasília-DF.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**

Reitora em Exercício  
Portaria n.º 146/GR/2016

**PORTARIA Nº 216/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora, abaixo relacionada, do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE), com base nos §§ 1.º, 3.º e 4.º, (Redação dada pela Lei n.º 12.772/2012), do art. 10, da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, lotada na Reitoria, em conformidade com o Processo n.º 23231.000652.2015-11:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

- **Tatiana Pereira Sodré**, Classe “E”, Nível “III”, Padrão “04”, para a Classe “E”, Nível “IV”, Padrão “04”, a partir de 2/12/2015.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**

Reitora em Exercício  
Portaria n.º 146/GR/2016

### PORTARIA N.º 217/GR

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora, abaixo relacionada, do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE), com base nos §§ 1.º, 3.º e 4.º, (Redação dada pela Lei n.º 12.772/2012), do art. 10, da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, lotada na Reitoria, em conformidade com o Processo n.º 23229.000153.2016-53:

- **Andreia Pereira da Silva**, Classe “E”, Nível “III”, Padrão “04”, para a Classe “E”, Nível “IV”, Padrão “04”, a partir de 3/2/2016.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**

Reitora em Exercício  
Portaria n.º 146/GR/2016

### PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

### PORTARIA N.º 218/GR

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Autorizar o afastamento dos servidores **ÍTALO HARRY CUNHA CHITLAL** e **VALDIR DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, no dia 19/2/2016, com destino ao município de Caracaraí-RR, para realizar a fiscalização da obra de construção do Almojarifado do *Campus* Novo Paraíso.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA N.º 219/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar o período de gozo de férias das servidoras deste IFRR, abaixo relacionadas, conforme tabela a seguir:

Servidor	De	Para	Exerc.
Josselene Carvalho Lima	10 a 19/2/2016	15 a 24/2/2016	2016
	4 a 13/7/2016	23/5 a 2/6/2016	
	21 a 30/12/2016	13 a 21/10/2016	
Michelle de Oliveira Barbosa	3 a 13/11/2015	6 a 16/6/2016	2015
Naiza Pereira de Melo	15 a 29/3/2016	15 a 29/2/2016	2015

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**PORTARIA N.º 220/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Constituir a Comissão de Reformulação da Portaria n.º 0453/GR, de 13 de março de 2015, que institui a Diretoria de Políticas de Educação a Distância (DIPEAD), como diretoria sistêmica subordinada ao gabinete da reitoria e trata da delegação de competências e desenvolvimento das políticas de educação a distância e sua execução no âmbito do IFRR, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a ser composta pelos servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

- **ROBERMILTON SANT'ANNA DE OLIVEIRA RODRIGUES** – Presidente;
- **TAYNNAN MESQUITA DOS ANJOS** – Secretário;
- **CINTIARA SOUZA MAIA** – Membro;
- **REGIA CRISTINA MACEDO DA SILVA** – Membro e
- **ROSIMERI RODRIGUES BARROSO** – Membro.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA N.º 221/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Exonerar, a pedido, a servidora **LAFAYETTE NUNES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe “D”, Nível “IP”, Padrão “02”, Mat. SIAPE 2108740, do quadro permanente deste IFRR, com base no art. 34, da Lei n.º 8.112/90, a contar da solicitação, 11/2/2016, conforme processo n.º 23230.000023.2016-81.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA N.º 222/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidoras, abaixo relacionadas, do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE), com base nos §§ 1.º, 3.º e 4.º, (redação dada pela Lei n.º 12.772/2012), do art. 10 da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005:

**- Adriana Silva Mota**

Processo n.º 23231.000067.2016-00

Classe “D”, Nível “I”, Padrão “02”, para a Classe “D”, Nível “II”, Padrão “02”, a partir de 14/2/2016.

**- Ariane Pereira de Alencar**

Processo n.º 23231.000069.2016-91

Classe “D”, Nível “III”, Padrão “03”, para a Classe “D”, Nível “IV”, Padrão “03”, a partir de 11/2/2016.

**- Ellen Adalgisa Feitosa Barbosa**

Processo n.º 23229.000149.2016-95

Classe “C”, Nível “III”, Padrão “04”, para a Classe “C”, Nível “IV”, Padrão “04”, a partir de 1.º/2/2016.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA N.º 223/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar o servidor **GILSON SOARES RODRIGUES** para responder pela Coordenação de Pagamento, no período de 18/1/2016 a 5/2/2016 e de 11/2/2016 a 16/2/2016, em virtude do afastamento da titular, **NATASCHA MATOS DE OLIVEIRA**, que estará em gozo de férias.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA N.º 224/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder Licença para Capacitação à servidora **LANA CRISTINA BARBOSA DE MELO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 1667937, do quadro permanente deste IFRR, no período de 18/2/2016 a 17/5/2016, com base no art. 87, da Lei n.º 8.112/90, no art. 10, do Decreto n.º 5.707/06 e na Resolução n.º 216/CONSELHO SUPERIOR/2015, conforme Processo n.º 23229.000769.2015-43.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA N.º 225/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do quadro efetivo deste IFRR, Retribuição por Titulação equivalente ao Reconhecimento de Saberes e Competências III, por terem preenchido todos os requisitos necessários de acordo com a Lei n.º 12.772/2012:

**- Guilherme José Turcatel Alves**

Processo n.º 23230.000187.2015-28

No valor inerente a Classe D “I”, Nível “1”, a contar de 13/10/2015.

**- Heloane do Socorro Sousa da Silva**

Processo n.º 23229.000767.2015-54

No valor inerente a Classe D “III”, Nível “1”, a contar de 17/08/2015.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA N.º 226/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder à servidora **Rafaella da Silva Pereira**, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do quadro efetivo deste IFRR, Retribuição por Titulação equivalente ao Reconhecimento de Saberes e Competências II, no valor inerente a Classe D “II”, Nível “1”, a contar de 8/6/2014, por ter preenchido todos os requisitos necessários da legislação vigente, conforme Processo n.º 23229.000759.2015-16.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA N.º 227/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder ao servidor **Alexsandro Soares de Paula**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFRR, Retribuição por Titulação por conclusão do Curso de Mestrado em Ciências e mudança na Tabela de Vencimentos de Graduado para Graduado com Mestrado, de acordo com a Lei n.º 12.772, permanecendo na Classe D “I”, Nível “1”, a contar de 15/12/2015, conforme Processo n.º 23230.000208.2015-13.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**PORTARIA N.º 228/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Dispensar os servidores, abaixo relacionados, das funções a seguir específicas, a contar de 16/2/2016.

- **ÁLEF DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, CPF n.º 024.944.582-42, Matrícula SIAPE 2107819, da função de Coordenador de Contratos, FG-02, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do *Campus Amajari*.

- **MAYKON DIEGO SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, CPF n.º 938.673.102-97, Matrícula SIAPE 2107031, da função de Coordenador de Tecnologia da Informação, FG-04, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do *Campus Amajari*.

- **PEDRINA SOUSA PORTAL FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, CPF n.º 003.470.842-14, Matrícula SIAPE 2252602, da função de Coordenadora de Protocolo e Arquivo, FG-04, subordinada ao Departamento de Administração e Planejamento do *Campus Amajari*.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA N.º 229/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercer as funções a seguir específicas, a contar de 16/2/2016.

- **ÁLEF DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, CPF n.º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

024.944.582-42, Matrícula SIAPE 2107819, para exercer a função de Coordenador de Protocolo e Arquivo, FG-04, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do *Campus* Amajari.

- **ANDRÉ XAVIER DINELLY**, ocupante do cargo de Administrador, CPF n.º 840.966.672-34, Matrícula SIAPE 2735544, para exercer a função de Coordenador de Contratos, FG-02, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do *Campus* Amajari.

- **JANDERSON MELO BAIMA**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, CPF n.º 660.034.902-68, Matrícula SIAPE 2265803, para exercer a função de Coordenador de Tecnologia da Informação, FG-04, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do *Campus* Amajari.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA N.º 230/GR**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no D.O.U. n.º 159 de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores **JOSÉ DE ALMEIDA SOBRINHO** e **LEIDILENE MOURA SINDEAUX**, nos dias 23 e 24/2/2016, para dar continuidade aos trabalhos da Assessoria de Mobilidade e Frota, quanto ao levantamento dos quilômetros percorridos pelo transporte do IFRR nas comunidades localizadas no município de Amajari-RR.

Art. 2º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas, adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

EDITAL Nº 001/2016

**ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO DE VESTIBULAR PARA O CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AQUICULTURA OFERTADO PELO CAMPUS AMAJARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2016.**

## **TÍTULO I**

O Diretor Geral do *Campus Amajari* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais, Lei nº. 9.394/96, Lei nº. 12.711/12, Decreto nº. 7.824/12, Decreto nº. 3.298/99, Lei nº 13.146/2015 e demais Legislações aplicáveis ao tema torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Vestibular 2016 do Curso Superior de Tecnologia em Aquicultura.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será regido por este ato convocatório, executado pelo IFRR/ *Campus Amajari* e realizado no município de Amajari-RR.

**1.2.** A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS E VESTIBULARES - CPPSV do IFRR/*Campus Amajari* nomeada pela Portaria Nº 643/2015. A essa Comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar o Processo Vestibular 2016, bem como todas as informações a ele pertinentes.

**1.3.** Poderão concorrer às vagas disponíveis ao Curso de Graduação de Tecnologia em Aquicultura para o ano letivo de 2016, os portadores de Certificado do Ensino Médio ou equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

**1.4.** Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, o mesmo será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da Lei.

**1.5.** O Processo Seletivo para provimento de vagas para o **Curso Superior de Tecnologia em Aquicultura ofertado** pelo IFRR/*Campus Amajari* consistirá de prova objetiva com 56 (cinquenta e seis) questões, com conteúdos da Base Nacional Comum da Educação Básica, distribuídas da seguinte forma: 09 (nove) questões de Língua Portuguesa, 07 (sete) questões de Matemática, 09 (nove) questões de Química, 08 (oito) questões de Física, 07 (sete) questões de Biologia, 08 (oito) questões de História Geral, do Brasil e Roraima, 08 (oito) questões de Geografia Geral, do Brasil e Roraima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

## 2. DO CURSO E VAGAS OFERTADAS

CURSO	TURNO	35 VAGAS					
		Escolas Públicas – 20 vagas				Pessoas com Deficiência	Ampla Concorrência
		RFP até 1,5 sm		RFP acima de 1,5 sm			
		PPI	Outros	PPI	Outros		
Tecnologia em Aquicultura	Vespertino	6	4	6	4	2	13

**RFP: Renda Familiar Per capita**      **PPI: Preto, Pardo e Indígena**      **sm: Salário Mínimo**  
**Outros: candidatos que são oriundos de escolas públicas que não se auto declaram preto, pardo e indígena e que se enquadram na distribuição de renda acima descrita.**

**2.1** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I – Ação afirmativa;
- II – Pessoa com deficiência;
- III – Vagas de ampla concorrência.

**2.2** Ação afirmativa – Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18 de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas.

**2.2.1** Das vagas ofertadas para as ações afirmativas, serão destinadas 57,2% (cinquenta e sete vírgula dois por cento) para candidatos que tenham cursado todo o Ensino Médio em escola pública, respeitando a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário - mínimo (um salário-mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas,
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

**2.2.2** O candidato aprovado, conforme item 11.1 deverá comprovar sua condição de renda de acordo com a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 que trata da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 através da relação de documentos constantes nos ANEXOS VI, VII, VIII e IX do Edital 01/2016. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

I – Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

II – Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III – Renda familiar bruta mensal, a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012;

IV – Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012. O cálculo da renda familiar bruta mensal per capita para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses **de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016**, conforme disposto no item VI do Edital 001/2016;
- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.
- No cálculo referido na alínea a, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**2.3** Pessoas com Deficiência – Atendendo ao Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, particularmente em seu artigo 40, às pessoas com deficiência que participarão do Processo Vestibular terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e aos pesos exigidos para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo supracitado deverão ser requeridos por escrito e encaminhados à CPPSV/*Campus* Amajari no período da inscrição. O candidato com necessidade especial deverá:

**2.3.1** Declarar-se pessoa com deficiência que se enquadrarem na definição prevista no Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008;

**2.3.2** Todos os candidatos que concorrerem às vagas de Pessoas com Deficiências, deverão entregar na sala da CPPSV/*Campus* Amajari, no período de **01 a 16/03/2016** Laudo Médico original e expedido no prazo **máximo de 12 (doze) meses** ou cópia autenticada em cartório, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência;

**2.3.3** Inscrever-se conforme indicado no item 3, deste Edital.

**2.3.4** O candidato com necessidade especial que não realizar a inscrição conforme instrução prevista neste Edital passará a concorrer como candidato da ampla concorrência.

**2.3.5** O candidato com necessidade especial, se classificado no Processo Vestibular terá seu nome publicado em lista a parte.

**2.4** Ampla Concorrência – Vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Parágrafo Único – Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no Vestibular e o número de vagas oferecidas em cada curso.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições para o Vestibular serão gratuitas e poderão ser realizadas via internet através do site <http://certame.ifrr.edu.br> no período **01 a 16 de março de 2016**.

**3.2** As inscrições realizadas pela internet só serão efetivadas após a confirmação pelo sistema que gerará o comprovante de inscrição.

**3.3** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

**3.4** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultando ao IFRR/*Campus* Amajari o direito de excluir do Processo Vestibular aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

**3.5** A Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares – CPPSV (Portaria 643/2015), não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.6** É vedada a inscrição condicional a: extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**3.7** O IFRR/*Campus* Amajari disponibilizará durante o período de inscrição (exceto nos finais de semana) um local para os candidatos, com acesso a internet para efetivação da sua inscrição no seguinte horário: 08h00min as 12h00min e 14h00min as 18h00min. O candidato se responsabilizará pela efetivação da sua inscrição.

**3.8** A inscrição no Processo Vestibular implica em aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFRR/*Campus* Amajari.

**3.9** Caso ocorram problemas de ordem técnica na internet que atende ao IFRR, as inscrições poderão ser prorrogadas a critério da CPPSV.

**3.10** A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.

**3.11** Será divulgada a lista preliminar dos candidatos inscritos em **18/03/2016**, no site <http://certame.ifrr.edu.br> e no mural do *Campus* Amajari - Endereço Rodovia Antonino Menezes da Silva, Km 03, Amajari/RR.

**3.12** Caso haja qualquer inconsistência na confirmação da inscrição (caso o nome do candidato não conste na lista ou conste com erro), o candidato deverá dirigir-se à CPPSV do IFRR/*Campus* Amajari apresentando a documentação pertinente (comprovante de inscrição) ou encaminhar e-mail para o endereço eletrônico:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

[cpps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br) com documentação anexa (comprovante de inscrição) no período de **21 e 22/03/2016**, das 08h00min as 12h00min e 14h00min as 18h00min, para que seja realizada a regularização da inscrição.

**3.13** A homologação das inscrições e a publicação dos locais de provas seguirão o especificado no cronograma ANEXO I.

#### **4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA.**

**4.1** Para efeito deste Edital serão consideradas condições especiais: prova ampliada, leitor, sala especial e Intérprete de Libras, sem prejuízo de existirem outras condições especiais desde que solicitadas dentro do previsto no inciso **4.2**.

**4.2** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-lo, através do ANEXO IV à CPPSV do IFRR/*Campus* Amajari, durante o período de inscrição.

**4.3** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança que ficará na sala da coordenação de prédio. O tempo de amamentação será acrescido no tempo de prova da candidata.

**4.4** As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e Lei nº 13.146, de 06/07/2015.

**4.5** Caso não seja feita a solicitação de recursos especiais no ato de inscrição, implicará a não concessão destes recursos no dia de realização das provas.

#### **5. DA PROVA**

**5.1** A Prova do Vestibular para a modalidade presencial do Curso de Ensino Superior de Tecnologia em Aquicultura será realizada em etapa única, **dia 03 de abril de 2016**, em horário local das **14 às 18 horas**, no IFRR/*Campus* Amajari.

**5.2** O Gabarito Preliminar da prova será publicado no dia **03 de abril de 2016 a partir das 18h**.

**5.3** A duração das provas será de **4h (quatro horas)**.

**5.4** No início da prova o candidato receberá o caderno de provas contendo 56 (cinquenta e seis) questões objetivas e o Cartão Resposta. As questões serão de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, sendo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

apenas uma correta, e a pontuação distribuída de acordo com quadro abaixo:

Curso	Língua Portuguesa	Matemática	Física	Química	Biologia	História Geral do Brasil e Roraima	Geografia Geral do Brasil e de Roraima	Pontuação da Prova Objetiva
Tecnólogo em Aquicultura	9	7*	8	9	7*	8	8	70

**\*Disciplinas específicas do curso.**

**5.5** O candidato deverá chegar ao local de realização das provas, no mínimo, 1 (uma) hora antes do horário marcado para seu início, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade oficial e original e caneta esferográfica na cor preta ou azul.

**5.6** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; Passaporte; carteira de trabalho e previdência social e carteira expedida por órgãos e conselhos com foto do candidato.

**5.7** O candidato que não apresentar, no dia da realização das provas, os documentos citados no item 5.5 ou 5.6, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 30 (trinta) dias em formulário próprio (Boletim de Ocorrência).

**5.8** Por ocasião das provas, o candidato que não apresentar os documentos citados nos itens 5.5, 5.6 ou 5.7 estará automaticamente excluído do Vestibular.

**5.9** O candidato deverá transcrever com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta as respostas das questões objetivas para o Cartão Resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Provas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

**5.10** Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta. Serão consideradas incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

**5.11** Não serão permitidas que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com necessidade especial comprovada por Laudo Médico, se a deficiência impossibilitar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por uma pessoa devidamente treinada e autorizada pela CPPSV do IFRR/*Campus* Amajari.

**5.12** A assinatura do candidato deverá constar em local próprio no Cartão Resposta.

**5.13** Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá seguir as instruções contidas neste Edital, e na capa das provas, dentre elas:

- a) assinar a lista de frequência da prova;
- b) verificar se seus dados estão corretos na Folha de resposta e, em caso de erro, solicitar aos fiscais para realizar as devidas correções na ata de aplicação de prova;
- c) assinar seu nome no local indicado na Folha de respostas;
- d) ler, atentamente, cada questão e preencher uma única alternativa na Folha de respostas;
- e) NÃO dobrar, amassar, rasurar, manchar ou fazer qualquer registro na Folha de respostas fora dos locais destinados, sob pena de eliminação do Processo Vestibular;
- f) assinalar, de maneira correta, a alternativa na Folha de respostas cobrindo, com caneta esferográfica de corpo transparente azul ou preta, todo o espaço a ela correspondente. Formas de marcação diferentes da que foi determinada implicarão na rejeição da Folha de respostas pela leitora ótica e eliminação do candidato do Processo Vestibular.

**5.14** O candidato só poderá sair da sala de aplicação de provas:

- I – Em caráter excepcional e justificado, acompanhado de um fiscal.
- II – Definitivamente após 1h do início da prova sem o caderno de provas.
- III – Definitivamente após 2h do início da prova com o caderno de provas.

**5.15** Não serão entregues exemplares de Cadernos de Provas posteriormente.

**5.16** Os três últimos candidatos só poderão sair juntos, após assinarem a Ata do Fiscal.

**5.17** Somente realizará a prova fora dos locais indicados pela CPPSV do IFRR/*Campus* Amajari, o candidato que comprovar através de laudo médico original, a impossibilidade de sua locomoção ao seu local de realização de provas.

**5.17.1** O laudo médico acima deverá ser apresentado à CPPSV do IFRR/*Campus* Amajari até às 17h do último dia útil anterior a realização das provas, acompanhado de documento do estabelecimento clínico ou hospitalar, localizado na cidade Amajari/RR, atestando que o candidato se encontra em condições de realizar a prova e autorizando a realização da mesma em local reservado para este fim.

**5.18** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

## **6. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**6.1** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se no local de provas após o horário estabelecido para o fechamento dos portões;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

- b) Não apresentar documento oficial e original com foto exigido;
- c) Usar ou tentar usar de meios ilegais para a realização da prova;
- d) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova ou comunicando-se com outro candidato;
- e) Utilizar-se de aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Pod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman, máquina fotográfica, controle e alarme de carro etc.,
- f) Usar relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha;
- g) Usar quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu boné, gorro, etc.;
- h) Portar qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente.
- i) Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos coordenadores, fiscais, autoridades presentes ou candidatos;
- j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
- k) Recusar-se a entregar o Cartão Resposta ao término do tempo de prova;
- l) Afastar-se da sala de prova a qualquer tempo, sem prévia autorização e acompanhamento de fiscal;
- m) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão Resposta;
- n) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- p) Entregar o Cartão Resposta preenchido a lápis;
- q) Não permitir ser submetido ao detector de metal;
- r) Deixar de desligar seu aparelho celular de forma que este venha a perturbar a concentração dos demais candidatos tocando ou vibrando.

**6.2** Será disponibilizado pelo fiscal de sala, no momento da identificação dos candidatos, um acondicionamento em saco plástico, para que caso o candidato compareça com algum dos acessórios descritos no item **6.1** colocá-lo no acondicionamento antes do início da prova.

## **7. DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**7.1** As questões da prova objetiva valerão 2,00 ponto cada, para as disciplinas específicas e 1,00 ponto cada, para demais disciplinas.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**8.1** A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para o curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**8.2** Além da Lista dos candidatos que preencherão as vagas também será publicada uma **Lista de Espera**, contendo 30 candidatos, que só serão chamados, se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto para este fim ou que depois de matriculado não comparecer aos 10 (dez) primeiros dias letivos, a partir do início das aulas.

**8.3** As vagas remanescentes do processo seletivo para o Curso Superior, serão remanejadas entre as cotas do certame seguindo a ordem da menor para maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme ordem de classificação abaixo:

I – Todo ensino médio em escola pública e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo e meio (um salário mínimo e meio)- AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;

II - Todo ensino médio em escola pública e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo e meio(um salário mínimo e meio)- NÃO AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;

III – Todo ensino médio em escola pública e renda familiar per capita maior a 1,5 salário mínimo e meio (um salário mínimo e meio)- AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;

IV – Todo ensino médio em escola pública e renda familiar per capita maior a 1,5 salário mínimo e meio (um salário mínimo e meio)- NÃO AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;

V – Ampla Concorrência.

**8.4** As vagas remanescentes para pessoas com deficiências serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ÀS VAGAS**

**9.1** Em caso de empate, na pontuação da prova objetiva, terá preferência o candidato que:

- a) obtiver maior soma de pontos nas disciplinas específicas;
- b) obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) tiver a maior idade.

## **10. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** O candidato poderá interpor recurso através de formulário contido no ANEXO V do Edital, de forma presencial, em até 48 horas (dois dias) da publicação do presente Edital, bem como da homologação das inscrições, do gabarito preliminar da prova objetiva, dos resultados e classificações preliminares.

**10.2** O resultado do recurso será informado pela CPPSV na data por esta prevista.

**10.3** Não serão aceitos recursos via postal, e-mail, fax ou fora do prazo.

**10.4** Se, em decorrência do julgamento de recurso impetrado resultar anulação de questão, os pontos a ela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

**10.5** Os recursos interpostos, contra a correção da prova objetiva, deverão constar a justificativa que motivou a interposição do recurso detalhando sua argumentação. Recursos sem justificativa serão sumária e, administrativamente, indeferidos.

**10.6** Recursos com justificativas que solicitarem nova correção da prova de habilidades específicas passarão por análise de uma banca composta de três corretores, e prevalecerá a pontuação da nova correção.

**10.7** Os candidatos poderão interpor recursos contra o Gabarito Preliminar na CPPSV do IFRR/*Campus* Amajari, em formulário próprio – **ANEXO V** no dia **04 e 05/04/2016** das 08h00min as 12h00min e 14h00min as 18h00min.

**10.8** Os recursos interpostos sobre o Gabarito Preliminar serão julgados exclusivamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS E VESTIBULARES e os resultados estarão à disposição dos impetrantes na CPPSV do IFRR/*Campus* Amajari, no dia **07/04/2016**.

**10.8.1** Se da análise de recursos resultar anulação de questão(es) ou de item(ns) a pontuação correspondente a essa(s) questão(es) ou item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese alguma o quantitativo de questões/ itens da prova objetiva sofrerá alterações.

**10.9** Divulgação do Gabarito Oficial: **07/04/2016**.

**10.10** A publicação do Resultado da Lista Preliminar com pontuação dos classificados será dia **11/04/2016** no site <http://certame.ifrr.edu.br> sendo também publicado no mural de entrada do IFRR/*Campus* Amajari.

**10.11** Os candidatos poderão interpor recursos contra o Resultado da Lista Preliminar com a pontuação dos classificados na CPPSV do IFRR/*Campus* Amajari, em formulário próprio – **ANEXO V** nos dias **12 e 13/04/2016**, das 08h00min as 12h00min e 14h00min as 18h00min.

**10.12** A Publicação da Lista Oficial com a pontuação dos classificados será dia **15/04/2016** no site <http://certame.ifrr.edu.br> sendo também publicado no mural de entrada do IFRR/*Campus* Amajari.

**10.13** A Publicação da Classificação Preliminar do Vestibular 2016 será dia **15/04/2016**.

**10.14** Os candidatos poderão interpor recursos contra a Classificação Preliminar do Processo de Vestibular 2016 na CPPSV do IFRR/*Campus* Amajari, em formulário próprio – **ANEXO V** nos dias **18 e 19/04/2016** das 08h00min as 12h00min e 14h00min as 18h00min.

**10.15** A Publicação do Resultado dos recursos à Classificação Preliminar do Processo do Vestibular 2016 será dia **20/04/2016** e Resultado Final do Processo de Vestibular 2016 será dia **20/04/2016** no site <http://certame.ifrr.edu.br>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**10.16** A Publicação do Resultado Parcial da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência será dia **29/04/2016**, no site <http://certame.ifrr.edu.br>.

**10.17** Nos dias **02 e 03/05/2016**, das 08h00min as 12h00min e 14h00min as 18h00min, os candidatos poderão interpor recursos contra o Resultado Parcial da Ação Afirmativa na CPPSV do IFRR/*Campus* Amajari, em formulário próprio – **ANEXO V**.

**10.18** Publicação do Resultado da interposição de recurso da Ação Afirmativa e Pessoa com Deficiência será dia **05/05/2016** no site <http://certame.ifrr.edu.br>.

**10.19** Publicação e homologação do Resultado Final do Processo de Vestibular 2016 será dia **05/05/2016** na página institucional ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)).

## **11. DA AÇÃO AFIRMATIVA, LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.**

**11.1.** A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DEVERÁ SER EM ENVELOPE LACRADO NO PERÍODO DE **25 a 26/01/2016** PARA OS CANDIDATOS QUE SE CLASSIFICARAM AS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E, É UMA ETAPA ELIMINATÓRIA DO EDITAL 001/2016.

**11.2** O horário de recebimento da documentação da ação afirmativa será das 08h00min as 12h00min e 14h00min as 18h00min, para os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, mais o dobro classificado em todo o Processo de Vestibular 2016. Os **documentos para avaliação da renda deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com** etiqueta conforme **ANEXO X** deste edital na sala da CPPSV/*Campus* Amajari.

**11.3 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A AÇÃO AFIRMATIVA DA CATEGORIA DE ESTUDANTES QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E RENDA FAMILIAR PER CAPITA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E MEIO E/OU MAIOR QUE 1,5.**

**11.3.1** Cópia de comprovante de renda, referente aos meses de **dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016** do candidato e de **todos os moradores da casa que possuem renda, conforme os ANEXOS VI, VII, VIII e IX do Edital 001/2016.**

**11.3.2** Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou ainda, em casos que o **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO**, ainda não **EXPEDIDO, HOMOLOGADO e PUBLICADO** nos Diários Oficiais, poderá apresentar uma **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO** emitida pela instituição de ensino, que tenha concluído **todo o ensino médio em escola pública;**

**11.3.3** Certidão de Nascimento ou de Casamento, e que declara a etnia (RANI) ou auto declarar-se como índio, pardo ou preto.

**11.3.4** Os benefícios sociais do Governo FEDERAL e/ou Governo ESTADUAL não estão inclusos no item.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**11.4** A avaliação dos documentos para comprovação da renda e de conclusão do ensino médio serão analisados pela Coordenação de Assistência ao Estudante – CAES do IFRR/*Campus* Amajari.

**11.5** A entrega dos documentos comprobatórios de que trata o item 11.3 poderá ser realizada através de procurador, com procuração específica para tal fim, sendo obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador acompanhados dos respectivos originais.

**11.6** O candidato que realizar a entrega da documentação por procurador assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

**11.7** Após a análise dos documentos dos candidatos da ação afirmativa da categoria de estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo e meio e/ou maior que, poderão efetivar sua matrícula se os mesmos estiverem classificados dentro do número de vagas e forem considerados APTOS.

## **12. DA MATRÍCULA**

**12.1** Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento junto a Coordenação de Registro Estudantil - CORES do IFRR/*Campus* Amajari conforme especificado no cronograma ANEXO I, pessoalmente ou por procuração específica.

**12.2.** Só será cadastrado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do Art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

**12.3** O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no cronograma ANEXO I, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato, imediatamente, subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear cadastro, ainda que existam vagas.

**12.4** No ato da matrícula, **TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, terão que apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas com os originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, as quais serão retidas, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a) documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) título de eleitor e comprovantes de quitação eleitoral das duas últimas eleições (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- d) prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- e) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) histórico escolar do Ensino Médio;
- g) 02 (duas) fotografias 3 X 4 recentes;
- h) cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

- i) comprovante de residência;
- j) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID **(somente para os portadores de necessidades especiais)**;

**12.5** Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item **12.4** e seus subitens, deverão entregar cópias de:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada.
- c) **Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada.**

**12.6** As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o curso.

**12.7** A relação destes candidatos será publicada pela CORES, que determinará o prazo para a respectiva matrícula.

**12.8** A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis.

**12.9** O candidato não tem direito a pleitear cadastro se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso de sua opção ou das vagas remanescentes.

**12.10** As vagas resultantes de desistência expressa no prazo de até 10 dias, após o cadastramento, serão preenchidas por candidatos classificados no Processo vestibular de que trata este Edital.

**12.11** Não caberá recurso da não efetivação, pelo candidato, do cadastramento nas datas previstas no cronograma ANEXO I.

**12.12** A matrícula poderá ser realizada através de procurador, com procuração específica para tal fim.

**12.13** O candidato matriculado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

**12.14** No caso de cadastramento por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste Edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador acompanhados dos respectivos originais.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do Processo Vestibular 2016. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**13.2** O candidato ao terminar a prova não poderá permanecer no local da realização do Processo Vestibular e nem usar as dependências por razões de segurança e garantir a lisura do Processo Vestibular.

**13.3** Os fiscais não se responsabilizarão pelos pertences dos candidatos.

**13.4** A inscrição do candidato implica na aceitação das condições do Processo Vestibular contidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela CPPSV do IFRR/*Campus* Amajari.

**13.5** O IFRR/*Campus* Amajari divulgará a relação dos candidatos selecionados na página [www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br).

**13.6** Não será feita revisão de prova ou Cartão Resposta diretamente com o candidato.

**13.7** Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática e Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

**13.8** A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do Cartão Resposta.

**14. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS E VESTIBULARES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – CPPSV do IFRR/*Campus* Amajari, cujas decisões serão devidamente fundamentadas.**

**15.** Primando pelo princípio da legalidade e transparência, o prazo para a impugnação do presente edital, dar-se após dois dias a contar a data de sua publicação conforme previsto no Cronograma de Execução, Anexo I.

**Boa Vista-RR, 24 de fevereiro de 2016.**

**GEORGE STERFSON BARROS**  
Diretor Geral do *Campus* Amajari



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO AO EDITAL N° 001/2016 – IFRR/*Campus Amajari*

ANEXO I  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
24/02/2016	Publicação do Edital
26 e 29/03/2016	Impugnação ao Edital
01/03/2016	Resultado da impugnação ao Edital
01 a 16/03/2016	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>
01 a 16/03/2016	Entrega dos Laudos Médicos das pessoas com deficiência
18/03/2016	Publicação da lista dos candidatos inscritos
21 e 22/03/2016	Regularização de inscrições
24/03/2016	Homologação das inscrições e Divulgação dos locais de prova
03/04/2016	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS</b>
03/04/2016	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva (após as 18h00min)
04 e 05/04/2016	Recursos ao Gabarito Preliminar
07/04/2016	Resultado dos recursos ao Gabarito Preliminar e Divulgação do Gabarito Oficial
11/04/2016	Publicação da Lista Preliminar com a pontuação dos classificados
12 e 13/04/2016	Recursos à Lista Preliminar
15/04/2016	Publicação da Lista Oficial da Prova Objetiva
15/04/2016	Publicação da Classificação Preliminar do Vestibular 2016
18 e 19/04/2016	Recursos à Classificação Preliminar do Vestibular 2016
20/04/2016	Resultado dos recursos à Classificação Preliminar do Vestibular 2016 Resultado Final do Vestibular 2016 (Classificação Final)
25 e 26/04/2016	Entrega dos documentos para os candidatos às vagas da ação afirmativa
29/04/2016	Resultado Parcial – Ação Afirmativa
02 e 03/05/2016	Recursos ao resultado parcial da Ação Afirmativa
05/05/2016	Publicação do Resultado da interposição de recurso da Ação Afirmativa Publicação Resultado Final da Ação Afirmativa Homologação do Resultado Final do Vestibular 2016
09 a 11/05/2016	Período de Matrícula na <b>CORES</b>

\*Poderá ser alterado caso a CPPSV julgue necessário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO AO EDITAL Nº 001/2016 – IFRR/*Campus Amajari*

ANEXO II  
PERFIL DO CURSO

**Curso Superior de Tecnologia em Aquicultura**

PERFIL	DURAÇÃO
<p><b>Eixo tecnológico: RECURSOS NATURAIS</b></p> <p>O Tecnólogo em Aquicultura é o profissional com habilitação nas áreas relacionadas à produção animal, vegetal, mineral, aquícola e pesqueira. Entre as suas principais atribuições profissionais, destacam-se: Elaborar, executar, supervisionar e avaliar planos, projetos, programas e ações aquícolas; Cultivar peixes e outros animais aquáticos desde a produção de alevinos, engorda, processamento até a comercialização e distribuição dos produtos para o mercado consumidor; Projetar e adequar os sistemas de produção aquícola; Prestar consultoria e assessoria técnica para produtores e empresas da área de aquicultura; Emitir laudos e pareceres para recomendação de manejo e produção de espécies aquáticas respeitando a legislação ambiental; Realizar estudos de controle e qualidade no ambiente aquático; Vistoriar, realizar perícia e avaliar em sua área de formação; Estudar e trabalhar no desenvolvimento de novas tecnologias e soluções tecnológicas viáveis; Elaborar estudos e desenvolver pesquisas na área; Exercer atividades de docência, pesquisa e extensão no ensino técnico profissional; Enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mundo, do trabalho, adaptando-se às situações novas e emergentes. O Tecnólogo em Aquicultura está habilitado para prestar serviços de auxílio nas áreas de engenharia de pesca, engenharia de produção, biologia, oceanografia, agronomia, veterinária, zootecnia entre outros, atuando na pesquisa, produção, fiscalização, extensão, gestão e planejamento dos segmentos da tecnologia do pescado e aquicultura. Atua no cultivo de organismos aquáticos em geral, principalmente peixes, crustáceos, moluscos, rãs e algas. Colabora na execução e no manejo dos ambientes de cultivo, envolvendo aspectos relativos à reprodução, larvicultura e engorda de espécies aquáticas. Prepara tanques e viveiros para o cultivo, realizando o controle da qualidade de água e do solo. Realiza a preparação, oferta e ajuste da alimentação das espécies cultivadas, acompanhando seu desenvolvimento e sanidade. Beneficia o pescado, desenvolvendo produtos e subprodutos.</p>	3 ANOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**ANEXO AO EDITAL N° 001/2016 – IFRR/Campus Amajari**

**ANEXO III**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

**ÁREA DE CONHECIMENTO: LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de texto. Ortografia e Acentuação gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico). Flexão verbo-nominal. Concordância verbo-nominal. Regência verbo-nominal. Crase. Colocação pronominal. Significação das palavras. Figuras de linguagem. Elementos do mecanismo de coesão textual. Modernismo – segunda geração (prosa). Obra indicada para leitura: **Morte e vida Severina** (Autor: João Cabral de Melo Neto).

**ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA:** Noções de Conjunto/conjuntos numéricos. Funções Afim e Quadrática. Equação do Primeiro e Segundo Grau. Progressões Aritmética e Geométrica. Trigonometria. Matrizes. Determinantes. Geometria Plana. Geometria Espacial. Geometria Analítica. Estatística básica (Médias aritmética, geométrica, harmônica, quadrática, moda e mediana).

**ÁREA DE CONHECIMENTO: QUÍMICA:** Os elementos Químicos. Tabela periódica. Classificação periódica dos elementos químicos. As ligações químicas. As funções Inorgânicas / Reações Inorgânicas. Soluções. Termoquímica. Funções Orgânicas. Nomenclatura dos compostos orgânicos.

**ÁREA DE CONHECIMENTO: FÍSICA:** Mecânica: Cinemática, Leis de Newton e tipos de forças; leis de conservação da energia mecânica e da quantidade de movimento. Termodinâmica: Primeira e Segunda lei da Termodinâmica, Máquinas térmicas. Eletrostática: carga elétrica e Lei de Coulomb. Eletricidade: condutores, campo elétrico, resistores, capacitores, circuitos elétricos, Lei de Ohm e Leis de Kirchhoff. Óptica geométrica: Leis da reflexão e da refração, espelhos e lentes.

**ÁREA DE CONHECIMENTO: BIOLOGIA:** Noções de composição química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas; Estudo de componentes da célula: membranas plasmáticas, fisiologia da mem-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

brana plasmática; código genético. Genética clássica, Leis de Mendel, Herança dos cromossomos sexuais. Ecologia: conceitos fundamentais. A ação do homem no meio ambiente.

**ÁREA DE CONHECIMENTO: HISTÓRIA:** 1. Pré-história: Surgimento do Homem e sua Evolução; 2. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Formação do Mundo Medieval – Feudalismo: Características gerais da economia, política e sociedade. Crise do Medievalismo: Transição Feudo Capitalista: Cruzada, Renascimento Urbano, Comercial e Cultural, Modernidade: Expansão Marítima, Mercantilismo, Absolutismo, Reforma Religiosa e Contrarreforma. Colonização da América Portuguesa, Espanhola e Inglesa; A crise do Sistema Colonial: As independências na América; Formação do Estado Brasileiro, a monarquia, os partidos políticos, as rebeliões regenciais e transformações econômicas do século XIX e a crise do Império; Evolução do Capitalismo: Liberalismo, Monopolismo, Imperialismo, Guerras Mundiais e Guerra Fria; O trabalho e a produção do conhecimento: técnicas agrícolas, de construção, irrigação e saneamento, a vida urbana e as manifestações culturais. A Pré-História Amazônica: Sociedades Indígenas. Amazônia Colonial. El Dorado: A Cruz e a Espada, Ocupação e drogas do sertão.

**ÁREA DE CONHECIMENTO: GEOGRAFIA:** A dinâmica interna e externa do relevo. Hidrografia Brasileira. Brasil: de agroexportador a país industrializado subdesenvolvido. A estrutura fundiária e os conflitos de terra no Brasil. Recursos minerais o Brasil. Recursos energéticos no Brasil. Geografia da região Norte. Geografia do Estado de Roraima: aspectos físicos, sociais, e econômicos. Região Amazônica: biodiversidade, queimadas, madeireiras, polos industriais e soberania da região.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO AO EDITAL N° 001/2016 – IFRR/*Campus* Amajari

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

NOME:		
RG:	CPF:	Nº INSCRIÇÃO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:	
TELEFONE FIXO: ( )	TELEFONE CELULAR: ( )	

Eu, candidato acima identificado inscrito para o Processo Vestibular concorrendo ao Curso Superior de Tecnologia em Aquicultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – *Campus* Amajari objeto do Edital nº 001/2016, venho requer a V.S<sup>a</sup> condições especiais para a realização da prova escrita do Processo vestibular, com base no item 5 e seus subitens, necessito dos seguintes recursos abaixo discriminados:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Amajari-RR \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**ANEXO AO EDITAL N° 001/2016 – IFRR/ *Campus* Amajari**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original, digitado com as seguintes especificações:

- Papel tamanho A4.
- Letra tamanho 12 em Arial.
- Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada.
- Cada questão ou item deve ser bem fundamentado, inclusive, indicando fontes.
- Identifique conforme modelo a seguir:

Edital N° 001/2016
Curso Superior de Tecnologia em Aquicultura
Nome do Candidato:
N° de Inscrição:
Local onde fez a prova:
N° da sala:
Tipo de Recurso: ( Ex: Impugnação do Edital, Recurso para Gabarito Preliminar ou Lista Preliminar
Questão:
Fundamentação:
Argumentação Lógica:
Data:
Hora da Entrega:
Assinatura do Candidato:
Assinatura do Servidor – CPPSV/ <i>Campus</i> Amajari:

Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo previsto no Edital.

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função de recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial.

Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**ANEXO AO EDITAL N°001/2016 – IFRR/Campus Amajari**

**ANEXO VI**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de **todos os membros** que residem no **mesmo domicílio do estudante**;

\* **Para profissionais assalariados:** 03(três) últimos contracheques dos meses de **dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016** OU Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

As pessoas isentas, de declarar Imposto de Renda, deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2015 (Ano- Calendário 2014). No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque deverão apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

\* **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2014 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no **Anexo V**) OU

- **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;

- **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 06 meses de 2015;

- **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador atualizada

\* **Para comerciantes ou microempresários:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015, (Ano-Calendário 2014) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2014;

\* **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado OU declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, OU cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2015 (Ano- Calendário 2014), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

\* **Para aposentados e/ou pensionistas:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, e

- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2015 (modelo disponível no **Anexo VII**). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

**\* Para outros benefícios da Previdência Social:**

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, e

- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2015 (modelo disponível no **Anexo VII**). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

**\* Para desempregados (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 16 anos):**

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2015 (modelo disponível no **Anexo VII**) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2014 (modelo disponível no **Anexo VII**) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

**\* Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 (Ano- Calendário 2014), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, OU, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**\* Para estagiário ou menor aprendiz:**

Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou cópia do contracheque dos meses de **dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016** ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO AO EDITAL N° 001/2016 – IFRR/*Campus Amajari*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em  
torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar  
a atividade exercida) no ano de 2015.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.** Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**ANEXO AO EDITAL Nº 001/2016 – IFRR/Campus Amajari**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2015 dependente financeiramente de, que é (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO AO EDITAL N° 001/2016 – IFRR/Campus Amajari

ANEXO IX

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do Candidato	Essa pessoa é pra mim: pai, mãe, companheiro, amigo, tio(a), primo(a), enteado(a), etc.	Trabalha?	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa:  Obs: só para as pessoas que têm algum tipo de renda mensal.
1.	EU	( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
2.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
3.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
4.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
5.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
6.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
7.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
8.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
9.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
10.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
11.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
12.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:

Amajari-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO AO EDITAL N° 001/2016 – IFRR/*Campus* Amajari

ANEXO X

**Etiqueta para colar no envelope devidamente lacrado e identificado nominalmente aos candidatos que concorrem às vagas de Ação Afirmativa.**

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Curso: Modalidade SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AQUICULTURA

N° de inscrição: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_ Telefone celular: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Concorreu para vaga de Ação afirmativa:

( ) Se autodeclara preto, pardo e indígena. ( ) Sem etnia declarada.

Amajari-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor que recebeu o envelope devidamente lacrado